



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!

DECRETO Nº 103, DE 19 DE JULHO DE 2022

APLICA PENA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Baldim, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que:

Foi realizado o Processo Licitatório nº 035/2021, Modalidade Pregão nº 021/2021, para *Registro de Preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades de diversas secretarias do Município de Baldim*;

A empresa **Cordial Distribuidora de Alimentos Eireli**, CNPJ: 18.582.375/0001-72, logrou-se vencedora dos itens 04, 05 e 12 por apresentar a melhor proposta, tendo-lhe sido adjudicado o objeto;

Em 24/05/2022 foram feitas requisições para entrega de mercadorias através das NAFs (Notas de Autorizações de Fornecimentos) números 1370, 1371 e 1372 tendo a empresa descumprido as ordens de fornecimento;

A empresa foi devidamente notificada no dia 09/06/2022 em decorrência do descumprimento da Cláusula 5, I da ata de registro de preços, para que apresentasse as justificativas pelo descumprimento de tal cláusula, sob pena de aplicação das penalidades previstas nas cláusulas 8.1.3 e 8.1.4 da ata de registro de preços e na Lei Federal nº 8.666/93;

Conforme prova o Aviso de Recebimento, a detentora da ARP recebeu a notificação em 14/06/2022 tendo permanecido inerte;

Em 21/06/2022 foram feitas requisições para entrega de mercadorias através das NAFs (Notas de Autorizações de Fornecimentos) números 1560, 1561 e 1562 tendo a empresa descumprido as ordens de fornecimento;

A empresa foi devidamente notificada no dia 30/06/2022 em decorrência do descumprimento da Cláusula 5, I da ata de registro de preços, para que apresentasse as justificativas pelo descumprimento de tal cláusula, sob pena de aplicação das penalidades previstas nas cláusulas 8.1.3 e 8.1.4 da ata de registro de preços e na Lei Federal nº 8.666/93;

Conforme prova o Aviso de Recebimento, a detentora da ARP recebeu a notificação em 07/07/2022, tendo permanecido inerte durante o prazo que lhe foi concedido para apresentar o contraditório e a ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada à empresa **Cordial Distribuidora de Alimentos Eireli**, na forma do art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos de conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá proceder à inclusão da penalidade prevista no art. 1º, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme determina o art. 23 da Lei Federal 12.843/2013.

Art. 3º Fica rescindida a ata de registro de preços de nº 064/2021 pactuada entre a Prefeitura Municipal de Baldim e a empresa **Cordial Distribuidora de Alimentos Eireli**.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação deverá notificar a empresa **Cordial Distribuidora de Alimentos Eireli** sobre os termos da presente decisão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Baldim/MG, 19 de julho de 2022.

Falúcio André de Magalhães

Prefeito Municipal

